



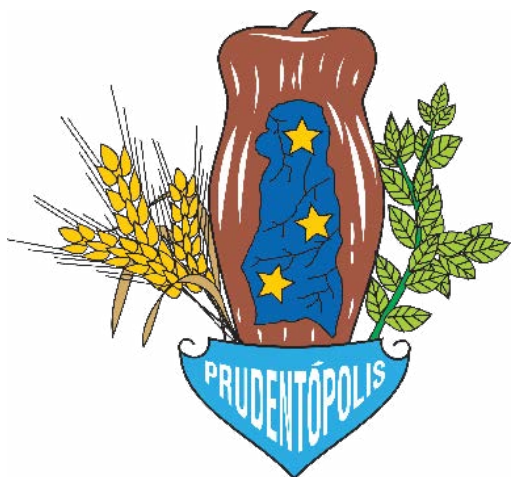
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

SEGUNDA - FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2013

Ano IV
Edição 466
04 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 20

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRUDENTÓPOLIS - PR**

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 011 DE 09 DE
AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre aprovação do Protocolo Clínico de Atenção Integral à Gestante de Baixo Risco e Puérpera- Consulta de Enfermagem do Pré-natal e Puérpera de baixo risco, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando a ATA nº. 012/2013 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Protocolo Clínico

de Atenção Integral à Gestante de Baixo Risco e Puérpera- Consulta de Enfermagem do Pré-natal e Puérpera de baixo risco;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo Clínico de Atenção Integral à Gestante de Baixo Risco e Puérpera- Consulta de Enfermagem do Pré-natal e Puérpera de baixo risco, no município de Prudentópolis.

Prudentópolis, 09 de agosto de 2013.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 011/2013 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRUDENTÓPOLIS - PR**

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 012 DE 30 DE JU-
LHO DE 2013.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção na Prevenção as Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 230/2013 de 27 de março de 2013;

Considerando a ATA nº. 012/2013 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro (Resolução SESA Nº230/2013), que será aplicado na Rede de Atenção na Prevenção as Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Prudentópolis.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro que será aplicado na Rede de Atenção na Prevenção as Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz no Município de Prudentópolis.

Art. 2º. Os recursos financeiros, que totalizam o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão aplicados da seguinte forma: 1. R\$ 3.000,00 – Aquisição de Computador e material de Informática; 2. R\$ 22.000,00 – Capacitação para as Instituições formadoras da Rede de Atenção e 3. R\$ 5.000,00 – Serviços Gráficos e Materiais Informativos.

Prudentópolis, 30 de julho de 2013.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 012/2013 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Resolução da Mesa Diretiva nº 001/2013

Data: 02/08/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.779/2009, Resolve:

Art. 1º- Após análise dos nomes indicado a esta Mesa, fica deferida a concessão da Medalha do Mérito Municipal de Prudentópolis, as seguintes pessoas:

MARCOS VINICIUS SCHNEIDER;
JULIO ALBERTO DURSKI;
VITOLDO SALAMAIA;
CANDEROI MAINARDES FILHO;
AURA AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO;
JOSEFA TERNOPILSKI HORODENSKI.

Art. 2º- Os homenageados com tal honraria, receberão a comenda por ocasião da sessão solene da Câmara Municipal de Prudentópolis, a ser realizada às 20 hs do dia 19 de Agosto de 2013.

Parágrafo único: na impossibilidade do comparecimento do homenageado na data acima mencionada, a comenda poderá ser entregue ao seu representante.

Art. 3º- As comendas não entregues aos homenageados ou seus representantes na data já referida, ficarão guardadas na Secretaria deste Legislativo, quando será fixada uma nova data para sua entrega.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2013.

Prudentópolis, 02 de Agosto de 2013.

Julio Cesar Makuch
Presidente da Câmara

José Adilson dos Santos
Vice- Presidente

Luciano Marcos Antonio
1º- Secretário

Valdir Krik
2º- Secretário



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br